



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

| | | | | |
|------|--|------------------------|----------|---------|
| UERJ | ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA | IDENTIFICAÇÃO | DATA | FOLHA |
| | | AE-002/ REITORIA /2007 | 15/03/07 | 01 / 06 |

**CRIA O PROGRAMA ACADÊMICO
DENOMINADO INCUBADORA DE
EMPRESAS DE DESIGN, A SER
DESENVOLVIDO NA ESDI.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Processo nº 9978/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Programa Acadêmico denominado **INCUBADORA DE EMPRESAS DE DESIGN**, a ser desenvolvido pela Escola Superior de Desenho Industrial – ESDI, localizada à Rua Evaristo da Veiga, 95 – Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Art. 2º - O Programa **INCUBADORA DE EMPRESAS DE DESIGN**, reserva atenção especial para as micros e pequenas empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, por considerar estes segmentos produtivos como aqueles que mais necessitam de contribuição do Design para crescerem e terem competitividade.

Art. 3º - A **INCUBADORA DE EMPRESAS DE DESIGN**, terá como finalidade proporcionar ambiente técnico e gerencial favorável ao espírito empreendedor para atividades pertinentes ao Desenho Industrial/Design, através do apoio à formação, aperfeiçoamento e/ou desenvolvimento de empresas que utilizam o Desenho Industrial – Design de Produtos e Design Gráfico como elemento fundamental para o crescimento da atividade produtiva dos municípios que compõem o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - A **INCUBADORA DE EMPRESAS DE DESIGN**, tem como finalidade básica estimular a criação e o fortalecimento de empresas baseadas em atividades de Design, oferecendo condições adequadas e propícias para a



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

| UERJ | ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA | IDENTIFICAÇÃO | DATA | FOLHA |
|------|---|-------------------------|----------|---------|
| | | AE-002 / REITORIA /2007 | 15/03/07 | 02 / 06 |

sua capacitação competitiva.

Parágrafo Primeiro – Objetivo Geral da INCUBADORA DE EMPRESAS DE DESIGN:

- a) Incentivar a constituição e consolidação de empresas que tenham como base atividades relacionadas ao Design, visando a contribuir com o desenvolvimento sócio-econômico do Estado Rio de Janeiro.

Parágrafo Segundo - Objetivos Específicos da INCUBADORA DE EMPRESAS DE DESIGN:

- a) Oferecer infraestrutura física para a instalação de empresas no que tange às atividades relacionadas ao Design;
- b) Apoiar tecnicamente as empresas incubadas através de consultorias específicas;
- c) Coordenar atividades gerais para o desenvolvimento das empresas por meio de palestras, seminários e eventos de caráter gerencial;
- d) Difundir conhecimentos científicos e tecnológicos entre as empresas incubadas;
- e) Estabelecer parcerias, associações e cooperações entre empresas incubadas e organismos de fomento de Design;
- f) Divulgar atividades realizadas pelas empresas incubadas junto a associações, sindicatos, cooperativas e sociedade civil de modo geral;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

| | | | | |
|------|---|-------------------------|----------|---------|
| UERJ | ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA | IDENTIFICAÇÃO | DATA | FOLHA |
| | | AE-002 / REITORIA /2007 | 15/03/07 | 03 / 06 |

- g) Difundir o Design como elemento de agregação de valores em produtos e serviços a setores produtivos do Estado do Rio de Janeiro;
- h) Contribuir para a modernização de setores produtivos através das empresas incubadas, visando ganhos de competitividade;
- i) Apoiar a introdução de novos produtos e/ou serviços oriundos de atividades relacionados ao Design no mercado de modo geral.

Art. 5º - A estrutura funcional da **INCUBADORA DE EMPRESAS DE DESIGN** é formada pelo Conselho de Administração, como órgão executivo e Conselho Consultivo, como órgão gestor de deliberações. Esses conselhos, por meio de seus presidentes e/ou suplentes, terão como finalidade estabelecer as metas e/ou diretrizes estratégicas que a incubadora adotará em um período equivalente a dois anos consecutivos.

Parágrafo único – As Presidências do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo serão exercidas pelo Diretor da Escola Superior de Desenho Industrial ou, em caso de seu impedimento, pelo vice-Diretor.

Art. 6º - O Conselho de Administração tem como função elaborar, coordenar e executar as decisões estratégicas para o Programa de **INCUBADORA DE EMPRESAS DE DESIGN** e terá a seguinte composição:

- a) O Diretor da Escola Superior de Desenho Industrial - ESDI;
- b) Um representante dos departamentos que compõe a ESDI (Projeto de Produto – DPP, de Projeto Gráfico – DPG e de Integração Cultural – DIC);
- c) Dois representantes do corpo discente;
- d) O Gerente da Incubadora.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

| UERJ | ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA | IDENTIFICAÇÃO | DATA | FOLHA |
|------|---|--------------------------|----------|---------|
| | | AE- 002 / REITORIA /2007 | 15/03/07 | 04 / 06 |

Parágrafo Primeiro – Todos os representantes tem direito a fala e a um voto cada com exceção dos representantes do corpo discente que terão direito a apenas um voto.

Parágrafo Segundo – Todas as decisões do Conselho de Administração serão homologadas pelo Conselho Consultivo, sendo aprovadas por maioria simples.

Parágrafo Terceiro – Cabe ao Gerente da **INCUBADORA DE EMPRESAS DE DESIGN** as seguintes atribuições:

- a) Coordenar as atividades internas do programa, tais como: verificação de conduta dos clientes; controle de recursos e insumos necessários ao funcionamento da incubadora, entre outros;
- b) Articular, difundir e promover as atividades da **INCUBADORA DE EMPRESAS DE DESIGN**;
- c) Propor e organizar atividades internas da incubadora para capacitação das empresas, tais como: palestras, cursos, seminários, entre outras;
- d) Secretariar e preparar atas das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos da **INCUBADORA DE EMPRESAS DE DESIGN**;
- e) Articular, apoiar e supervisionar consultorias internas e externas; e
- f) Qualquer outra atividade que venha a possibilitar o desenvolvimento do Programa **INCUBADORA DE EMPRESAS DE DESIGN** e o crescimento dos clientes.

Parágrafo Quarto – É de responsabilidade do Conselho de Administração a especificação, organização e planejamento de certame para seleção de empresas para pré-incubação e incubação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

| | | | | |
|------|---|-------------------------|----------|---------|
| UERJ | ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA | IDENTIFICAÇÃO | DATA | FOLHA |
| | | AE-002 / REITORIA /2007 | 15/03/07 | 05 / 06 |

Parágrafo Quinto – Cabe ao Conselho de Administração do Programa **INCUBADORA DE EMPRESAS DE DESIGN** estabelecer as orientações normativas complementares para o funcionamento do programa.

Art. 7º - O Conselho Consultivo tem as seguintes funções:

- a) Propor as diretrizes estratégicas do Programa **INCUBADORA DE EMPRESAS DE DESIGN**;
- b) Avaliar e propor o relatório técnico-financeiro anual referente às atividades desenvolvidas pelo Programa **INCUBADORA DE EMPRESAS DE DESIGN**;
- c) Homologar clientes selecionados para incubação;
- d) Acompanhar e avaliar o desempenho do Programa **INCUBADORA DE EMPRESAS DE DESIGN**;
- e) Propor e/ou homologar novos convênios e parcerias.

Art. 8º - O Conselho Consultivo terá a seguinte composição;

- a) O Diretor da Escola Superior de Desenho Industrial – ESDI;
- b) Um representante indicado pela Sub-Reitoria de Extensão;
- c) Um representante indicado pelo Centro de Produção da UERJ;
- d) Um representante indicado pelo Corpo Docente da ESDI;
- e) Um representante indicado pelo Corpo Discente da ESDI;
- f) Um representante indicado pela Associação de Ex-Alunos e Amigos da ESDI;
- g) Um representante indicado pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio de Janeiro – SEBRAE-RJ;
- h) Um representante indicado pela Federação das Indústrias do Rio de Janeiro – FIRJAN;
- i) Um representante indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro;
- j) Um representante indicado pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro;
- k) O Gerente da Incubadora.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

| UERJ | ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA | IDENTIFICAÇÃO | DATA | FOLHA |
|------|---|-------------------------|----------|---------|
| | | AE-002 / REITORIA /2007 | 15/03/07 | 06 / 06 |

Parágrafo Primeiro – As entidades representadas no Conselho Consultivo podem indicar um membro Titular e um Suplente, para o período de dois anos.

Parágrafo Segundo – De acordo com a constituição de novos apoios e/ou parcerias, estas passarão a ter direito a um representante no Conselho Consultivo.

Art. 9º - É de responsabilidade da Universidade do Estado do Rio de Janeiro- UERJ e da Escola Superior de Desenho Industrial – ESDI oferecer, além da infraestrutura básica para funcionamento da incubadora, incentivar e apoiar projetos e demais atividades executivas desenvolvidas pelas empresas participantes do Programa **INCUBADORA DE EMPRESAS DE DESIGN**, por meio de um quadro de consultores *ad hoc* e utilização de recursos técnicos existentes.

Art.10 – O quadro de Consultores *ad hoc* será formado por professores e funcionários da ESDI, de outros institutos pertencentes a UERJ, ou ainda, por técnicos externos que concordem em participar do Programa **INCUBADORA DE EMPRESAS DE DESIGN**.

Parágrafo único – As atividades de consultoria *ad hoc* para participação nos projetos desenvolvidos pelas empresas incubadas serão estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Art.11 – Este Ato Executivo de Decisão Administração entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2007

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
Reitor

